



EDITAL 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Araporã, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Araporã – MG, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto 5245/2023, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público e Cadastro Reserva, visando a futura contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, do quadro da Saúde do Município de Araporã/MG, reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”; na Portaria Federal nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”; na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que “altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias”; na Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”; em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de Araporã/MG; Estatuto do Servidor Público do Município de Araporã/MG – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2020; Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017; e Portaria 2436/2017 – PNAB – Plano Nacional de Atenção Básica, bem como, as demais legislações vigentes e pertinentes da Legislação Federal e Municipal. As referidas contratações visam atender aos programas do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Combate à Dengue) e em consequência, a necessidade de contrato por tempo indeterminado e determinado, conforme prevê a legislação; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, seus anexos e erratas, conforme os cargos e suas especificações (número de vaga; vencimentos iniciais; valor da taxa de inscrição; disciplina



da prova objetiva; número de questões por disciplina; peso de cada questão; escolaridade mínima exigida; pré-requisitos cumulativos, carga horária de trabalho, etc.) são os constantes do **ANEXO I - DO CARGO, SUA ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES**, deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Araporã-MG, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Araporã-MG.

1.3 O Cronograma estimado para a realização do Processo Seletivo é o constante do **ANEXO II - DO CRONOGRAMA**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, condicionado a critério de liberação da Comissão do Processo Seletivo.

1.4 Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva dos cargos são os constantes do **ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA**, deste Edital.

1.5 A publicação dos atos deste Processo Seletivo será feita no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araporã e Secretaria Municipal de Saúde de Araporã - MG, no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br e Diário Oficial do Município de Araporã.

1.6 A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário Oficial de Brasília/DF.

1.8 Para o cargo descrito no **ANEXO I** a avaliação será composta por Prova Objetiva de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório.

1.9 Em hipótese alguma será realizada avaliação fora do local, cidade, data ou horário determinado, salvo através de alterações previstas em editais sendo comunicados publicados antecipadamente dando ampla divulgação.

1.10 Os interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos para o exercício da atividade:



(I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público;

(II) ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e

(III) ter concluído o ensino médio.

1.11 Para acesso ao **Curso Introdutório de Formação Inicial**, os candidatos a ACS, poderão se inscrever gratuitamente, tendo como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a ACS poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>.

1.12 Os links citados acima **não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araporã**, nem tampouco o suporte, a manutenção, o auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do site. O próprio candidato, que deverá matricular-se e completar o curso, lembrando que, **caso sejam aprovados**, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar a conclusão com aproveitamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no referido Curso.

1.13 Todos os atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do município www.arapora.mg.gov.br, no Diário Oficial, entre outros locais que forem necessários e obrigatórios, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araporã/MG todas as publicações.

1.14 Os candidatos aprovados e classificados no cadastro de reserva, serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e necessidade da Administração Municipal, não implicando obrigatoriedade na sua contratação, mediante as vagas que forem surgindo e que atendam às necessidades e interesses do serviço.

1.15 O Processo Seletivo exigirá nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições de cada Cargo.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cargos/Funções, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD);

Anexo II – Do Cronograma;



Anexo III – Conteúdos Programáticos;

Anexo IV – Requerimento de Recurso;

Anexo V – Requerimento para portador de Deficiência;

Anexo VI – Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição;

Anexo VII – Área de abrangência Territorial;

Anexo VIII – Ficha de Inscrição.

1.17 O Processo Seletivo, regido pelos termos deste Edital, será executado pela Prefeitura Municipal de Araporã-MG, e será acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã - MG.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo será para provimento de vaga e cadastro reserva, conforme Anexo I.

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.1.1. deste Edital, assegurando 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.

2.2.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e suas alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e na Lei Municipal nº 221/1997; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.1.2. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.2.1.3. As vagas poderão ser acrescidas autorizadas dentro do prazo de validade do certame,



conforme necessidade do Município de Araporã-MG.

2.2.1.4. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 5% (cinco por cento) delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito neste edital.

2.2.1.5. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

2.2.1.6. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados neste Edital.

2.2.1.7. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

2.2.1.8. O arredondamento descrito neste edital não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.1.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.1.10. Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.

2.2.1.11. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DO(A) CARGO/FUNÇÃO

3.1. A escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função consta no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do(a) cargo/função será feita



por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo Município de Araporã-MG, conforme **ANEXO I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos serão estabelecidos conforme necessidade do Município de Araporã-MG.

3.4. O vencimento inicial dos(as) cargos/funções encontra-se no **ANEXO I** deste Edital, em conformidade com a Lei Federal.

3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Araporã-MG, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e as respectivas alterações.

3.6. As atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções constam do **ANEXO I** deste Edital.

3.7. O exercício do(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do Município de Araporã-MG.

3.8. O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento da publicação do Edital e da admissão, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência dos três últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato, dos pais ou declaração de residência reconhecida em cartório.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição,



concorda com a publicidade de dados tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo art. da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado(a) sem a realização de outro Processo Seletivo Público;

b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante do **ANEXO I**

c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do Município de Araporã-MG e a ordem de classificação do certame, durante o seu prazo de validade; e;

d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e com exceção quando houver compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição



e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o(a) cargo/função.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Araporã-MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11 e subitens.

4.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias dos documentos solicitados neste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados, sob as penas da lei.

4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.13. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.1.14. O candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo, após o conhecimento o candidato deverá procurar o Departamento de Tributação do Município de Araporã situado na Rua José Inácio Ferreira, nº 58 centro e retirar a guia de pagamento e ir até o banco credenciado e efetuar o pagamento.

4.1.15. Não serão considerados válidos pagamentos da guia após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.1.16. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através da guia retirada do departamento de tributação e paga nas agências bancárias credenciadas.

4.1.17. Ao retirar a guia de pagamento no setor de tributação, na mesma deverá constar nome completo, CPF e endereço do candidato.



4.1.18. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.1.19. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

4.2 DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente pelo próprio candidato na sede da Prefeitura Municipal de Araporã, situada na Rua José Inácio Ferreira, 58 – Bairro Centro, Araporã-MG, em dias úteis, no período e forma especificados a seguir. ;

Período das Inscrições:

INICIO DA INSCRIÇÃO	TERMINO DA INSCRIÇÃO
15 de Maio de 2023	25 de Maio de 2023
Horário: 08h	Horário: 16h

4.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital, e estar com os documentos originais. Não será aceita inscrição por procuração.

4.2.3 A Ficha de Inscrição preenchida deverá ser entregue juntamente com as cópias dos seguintes documentos:

RG (Carteira de Identidade);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de escolaridade;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);

Declaração de isenção de taxa de inscrição (Se for o caso);

Laudo de portador de necessidade especial (Se for o caso);

Comprovante de endereço dos três últimos meses.

4.2.4. No ato da inscrição deverá residir na área da comunidade de Saúde em que atuar; em atenção



a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 13.595/2018. O candidato aprovado, que mudar de endereço, indo residir fora da área de abrangência do PSF para o qual prestou o Processo Seletivo, perderá o Direito à Contratação.

4.2.5 Para comprovar residência na área da comunidade em que for atuar, deverá, no Ato da Inscrição entregar os seguintes documentos;

- ✓ comprovante de endereço no nome do candidato, dos pais ou declaração de residência reconhecida em cartório, O comprovante de endereço (água, luz, extrato bancário, outros) deverá vir com data não superior a 90 (noventa) dias;
- ✓ Solicitar uma declaração de Cadastro Domiciliar de sua area de residência no PSF de onde o candidato é cadastrado;
- ✓ Na declaração solicitada acima, a mesma deverá ser em papel oficial, contendo os dados devidamente carimabada e a assinatura de forma original e legível do Enfermeiro Responsavel do PSF do Coordenador e do Agente de Saúde;

4.2.6 No ANEXO VIII possui a lista das unidades dos PSF no município de Araporã/MG e os respectivos endereços que cada PSF faz a cobertura.

4.2.7 O candidato é o único responsável pela informação concedida no ato da inscrição presencial. E caso se inscreva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde incompatível, não será contratado após o ato convocatório.

4.2.8 A confirmação das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível no www.arapora.mg.gov.br e Diário Oficial.

4.2.9 Não serão aceitas inscrições com documentação e informações incompletas.

4.2.10 Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser informado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato e deverá apresentá-lo no dia da realização da prova escrita, não sendo permitida fazer a prova sem a apresentação destes.

4.2.11 O candidato que não constar na Lista Oficial do Processo Seletivo não realizará prova.

4.2.12 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.



4.2.13 Serão desconhecidos os requerimentos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o período das inscrições;

4.2.14 Não haverá restituição da taxa de inscrição, ressalvada as hipóteses de não realização do Processo Seletivo;

4.2.15. Encerrado o período de inscrições, não haverá alteração do Cargo consignado na Ficha de Inscrição.

4.2.16 Na hipótese de inexatidão das declarações ou irregularidades dos documentos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição sem prejuízo das demais medidas administrativa, civil ou criminal.

4.2.17 Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no departamento de RH da Prefeitura Municipal de Araporã, bem como número de telefone para contato, durante o período de realização e validade do Processo Seletivo, e, não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível localizá-lo por motivo de endereço errôneo ou insuficiente.

4.2.18 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de todos os dados constantes na ficha de inscrição, pois não serão acatadas reclamações posteriores a respeito do assunto.

4.2.19 A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, caso seja confirmada a falsidade em declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.2.20 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAIS

5.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas neste Processo Seletivo Público para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei e de acordo com as vagas previstas por



Área para os candidatos a Agente Comunitário de Saúde - ACS, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 (meio), e arredondadas para 1,0 (um) aquelas iguais ou superiores a 0,5 (meio), estando formada 01 (uma) vaga.

5.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações assim definidas:

a) Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) Deficiência auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

d) Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.

5.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 8º do Decreto 9505 de 24 de setembro de 2018. O resultado do processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#), será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata este Decreto.

5.4 A nomeação dos aprovados no processo seletivo deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla



concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, e o disposto nos § 1º e § 2º do art. 1º do Decreto 9505 de 24 de setembro de 2018, e em seu artigo 8º parágrafo § 2º na desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

5.5 O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga de ampla concorrência, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 5.2. e subitens, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações; e
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas à PcD.

5.5.1 A pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá entregar, pessoalmente, Laudo Médico com no máximo 60 dias.

5.5.1.1 Laudo médico, original e expedido no máximo há 60 (sessenta) dias antes da data de início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número de telefone, opção de Cargo pretendido no Processo Seletivo.

5.6 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar junto com laudo médico o **MODELO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ANEXO V** deste Edital.

5.7 O candidato portador de deficiência visual, além de apresentar documentação requerida no item anterior, deverá discriminar qual o tipo de sua necessidade no momento da prova, se necessário.

5.8 O candidato com deficiência visual total deverá realizar sua prova, obrigatoriamente, com o auxílio de um fiscal "ledor" escalado pela coordenação do Processo Seletivo, levando para o local



de provas o material necessário à sua realização.

5.9 O candidato que declarar ser portador de necessidades especiais para realização das provas, e não realizar a inscrição de acordo com o disposto, nos itens acima, não será considerado como candidato portador de deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, devendo concorrer em igualdade com os demais.

5.10 Quando da convocação para o exame pré admissional, será eliminado da lista dos aprovados o candidato cuja deficiência declarada, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

5.11 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG, considerando o Decreto n. 3298/99, em seu art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público/processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.12 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigo 44.

5.13 As pessoas com deficiência, fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no decreto nº 9508, de 24 de setembro de 2018.

6 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

6.2. A condição de cidadão desempregado será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:



- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

6.2. A condição de insuficiência econômico-financeira será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022. 5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

a) O candidato que requerer a isenção da Taxa de Inscrição, deverá solicitar a **Declaração que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, constando o número do NIS ou a Folha Resumo do Cadastro Único**, devidamente assinada e carimbada pelo gestor do Programa no Município,

b) Tal **Declaração ou a Folha Resumo do Cadastro Único**, deverá ser solicitada no órgão competente da **Secretaria de Assistência Social, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**, no endereço Rua Gabriel Dias, nº 111 – Centro, telefone (34) 3284-9530, devendo o documento estar devidamente preenchido, assinado pelo candidato e pelo gestor.

6.3.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a declaração devidamente assinada.

6.3.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

6.3.3 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto



do edital.

6.4 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no site nas inscrições deferidas e indeferidas.

6.5 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive deslocamentos para os locais de realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Araporã - MG, assumirem nenhum tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas por questões administrativas ou demanda judicial.

7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O Processo Seletivo para o provimento do cargo **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, deste Edital será realizado mediante Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Será aplicada Prova Objetiva a todos os candidatos regularmente inscritos neste Processo Seletivo, de conformidade com o presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Para o Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

NIVEL MÉDIO COMPLETO		
CARGO: Agente Comunitário de Saúde (ACS)		
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO
Português	10	5,0
Conhecimentos Gerais	05	1,0
Matemática	05	1,0
Conhecimentos em Informática	05	1,0
Conhecimentos Específicos e Saúde Pública	10	3,5
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS*	
* DEVENDO O CANDIDATO ACERTAR NO MÍNIMO 60% DOS PONTOS PARA SE CLASSIFICAR.		

b) Duração da Prova: 3 (Três) horas; **Os Portões dos locais de aplicação das Provas escritas fecharão 20 minutos antes do início da mesma.**

c) Composição das questões: múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta; A – B – C – D.

d) Disciplinas Genéricas: Português, Conhecimentos Gerais, Matemática, Conhecimentos em Informática.



e) Disciplina Específica: Conhecimento de formação específica aplicável a candidatos do cargo, em sua área de atuação, saúde pública;

7.3 Será eliminado o candidato que não acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total dos pontos das provas objetivas.

7.4 Será classificado o candidato que acertar 60% (sessenta por cento) ou mais do total dos pontos da prova objetiva.

7.5 Os programas das disciplinas que integram a prova objetiva são os constantes do **ANEXO III** deste Edital.

7.6 A bibliografia constante neste Edital é sugerida, como forma de direcionamento dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

7.7 Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão do Processo Seletivo essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada à pontuação de todos os candidatos concorrentes ao mesmo Cargo. Caso alguma questão tiver necessidade de errata, esta deverá ser informada no momento da realização das provas e a todos os candidatos presentes.

7.8 O conteúdo das questões das provas não poderá, em hipótese alguma, ser discutido nos locais de realização da prova.

7.9 O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.10 A Prova Objetiva será realizada no dia e local e horário, conforme descrito neste edital.

7.11 A divulgação se dará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araporã, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG, no endereço eletrônico, sendo responsabilidade do candidato por buscar esta informação.

7.12 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

7.13 Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

7.14 Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares, lenço, relógio de qualquer tipo, fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou



similares auriculares, calculadora, notebook, tablet, pen drive; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, smartphone ou similar, mesmo que desligados, qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

7.14.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

7.14.1.1 Caso algum som seja emitido, o candidato poderá ser eliminado do certame.

7.14.2 É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.

7.14.3 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Público.

7.14.4 Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do certame.

7.15 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, uma vez que não dispõe nos locais de realização da prova, de guarda-volumes.

7.16 A Comissão do Processo Seletivo recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar na eliminação do candidato do Certame.

7.17 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, portando caneta esferográfica **de tinta azul ou preta, o Comprovante de Inscrição original e a documentação de identificação original com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteria Profissional)**

7.18 O candidato que não puder apresentar no dia de realização das provas seu documento de identificação original, por perda, furto, roubo ou extravio, deverá, obrigatoriamente, apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data não superior a 30 (Trinta) dias.



7.19 No dia da prova o candidato que não possuir documento algum citado nos itens acima, não será permitida sua entrada, e não realizará a prova.

7.20 Os Portões dos locais que ocorrerão as Provas Objetivas fecharão 20 (vinte) minutos antes do início marcado para iniciar as provas, não será permitido por nenhum motivo a entrada do candidato após este horário.

7.21 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas, nem a permanência daquele no local de prova depois de entregue sua prova.

7.22 Os 3 (três) últimos candidatos devem permanecer na sala de prova até o término da prova.

7.23 No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas que é oficial de respostas.

7.24 Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o caderno de prova, para conferência posterior. Não será considerado o rascunho a título de correção.

7.25 Não será permitido ao candidato portar ou utilizar nenhum material impresso, ou folhas para rascunho, sob pena de desclassificação.

7.26 Será considerado AUSENTE o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o carderno de Prova devidamente assinada.

7.27 A leitura das orientações constantes da capa do "**Caderno de Provas**" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade exclusiva do candidato, sendo sumariamente eliminado o candidato que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

7.28 Somente serão computadas as opções dos assinalamentos transferidos à "caneta azul ou preta" para o Caderno de Prova, não se considerando válida a questão que: contenha mais de uma opção assinalada, a lápis, emenda, rasura.

7.29 A inviolabilidade das provas será comprovada no local de aplicação das provas, mediante termo de abertura, e na presença de, no mínimo, dois candidatos, do qual se lavrará Ata e Termo de referência testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado.

7.30 É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este **Processo Seletivo**.

7.31 Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados em até **48 horas (Quarenta e Oito horas)** nos meios de divulgação elencados neste edital, conforme Cronograma – **ANEXO II**



do Processo Seletivo.

7.32 Por motivos de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se do recinto de realização das provas, depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das mesmas.

7.33 O candidato somente poderá se retirar da sala de provas para ir ao sanitário e/ou ao bebedouro do local de realização do Processo Seletivo, 40 minutos após o início da prova. Em ambos os casos, assim como quando do término das provas, o candidato somente poderá se retirar mediante autorização expressa do fiscal de aplicação. Visando garantir a segurança e integridade do Processo Seletivo.

7.34 O candidato que terminar sua prova, não poderá utilizar os sanitários dos locais de aplicação de prova.

7.35 Caso o candidato ingresse na sala de aplicação de prova, não poderá se retirar antes do início da mesma.

7.36 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato. Não podendo o Caderno de Prova estar rasurado, amassado ou danificado de modo que impossibilite sua correção.

7.37 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas não envolvidas no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã - MG no estabelecimento de aplicação das provas.

7.38 A Comissão do Processo Seletivo, não promoverá informações sobre o conteúdo das questões da prova, ou de sua correção, antes de encerrado o Processo Seletivo.

8 DAS CANDIDATAS LACTANTES

8.1 Quando necessário no ato da inscrição a candidata deverá informar que esta em fase de amamentação, e necessita amamentar durante o período de realização da prova.

8.2 Na inscrição a candidata deverá apresentar documento de identidade oficial com foto da acompanhante.

8.3 No dia da prova a acompanhante deverá com documento do lactente (certidão de nascimento ou RG), e ficará em sala reservada, determinada pela Comissão do local para tal fim, sendo o referido acompanhante responsável pela guarda da criança, não sendo permitido o ingresso de qualquer outra pessoa, o acompanhante estará submetido às mesmas regras do Concurso Público. O acompanhante deverá ficar incomunicável com a candidata.



8.4 Pela concessão a amamentação, não será concedida qualquer tempo adicional de tempo de realização da prova à candidata lactante.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 Será eliminado o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido na prova e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se carderno de prova ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de preencher ou assinar a carderno de prova no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e de seus participantes;



- o) Tratar com falta de respeito o Fiscal, Comissão ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- r) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, smartphone, tablet ou similares, calculadora) e demais objetos não permitidos previstos neste Edital;
- s) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- t) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- u) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- v) Não atender às instruções determinadas pela Comissão; e
- w) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 Será considerado aprovado, neste certame, o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Prova Objetiva;

10.1.1. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão eliminados do certame.

10.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;



f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática; e

h) Idade maior.

10.3. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.2. deste Edital, a Comissão do Processo Seletivo realizará sorteio público.

10.4 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Múltipla Escolha, e será divulgada em uma lista, contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados, reprovados, ausente e a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

10.5 O resultado do Processo Seletivo, os candidatos serão relacionados por ordem de classificação decrescente dos resultados apurados, contendo a nota final dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

10.6 O resultado final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araporã-MG e outros meios de comunicação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor de recurso, para questionamento dos resultados.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos, no prazo determinado no **ANEXO II**, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, e deverá ser entregue exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Araporã, utilizando o modelo de requerimento de recurso constante do **ANEXO IV** deste Edital, devendo estar minuciosamente fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão, deverá ser claro, caso contrário, serão indeferidas de pronto.

11.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo conforme previsto neste edital, conforme **ANEXO II**.

11.4 A decisão sobre o deferimento ou não do recurso (s) será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, e sobre ela não cabe mais recurso.

11.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou



ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.7 Se durante a realização da Prova Escrita for percebido erro de digitação da questão será redigida uma errata que será publicada em todas as salas de aplicação de provas.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do processo seletivo será publicado de acordo com **ANEXO II**

12.2 Não caberá recurso da publicação da lista dos resultados finais dos candidatos classificados, os prazos de recursos estão todos previstos após a publicação de lista preliminar de cada resultado, publicado previamente à lista final, exceto por erro na somatória dos pontos, digitação de dados incorretos, falta de informação e/ou erro na ordem de classificação de algum candidato.

12.3 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal de Araporã /MG, no site da Prefeitura www.arapora.mg.gov.br, na Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município.

13 CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato deverá manter junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

13.2 A convocação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

13.3 Para efeito de nomeação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Perícia Médica Oficial do Município de Araporã-MG, para fins de exercício da função.

13.4 Os candidatos aprovados e convocados serão regidos conforme termos da Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de Araporã/MG e Estatuto do Servidor Público do Município de Araporã/MG.

13.5 A convocação para contratação será feita por meio de contato telefônico e ou do site do município www.arapora.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato à atualização dos dados fornecidos no ato da inscrição (endereço, telefone, etc.), o que deverá ser efetivado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG, enquanto o processo seletivo estiver no seu período de validade.



13.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, que desistir da contratação, será excluído da listagem dos classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante requerimento formal endereçado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araporã.

13.7 Após o prazo de **24 horas**, o candidato que, convocado e não comparecer, dará direito a Prefeitura Municipal de Araporã a convocar o próximo classificado, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

13.8 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo, quando de sua convocação, terão o prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos para apresentar todos os documentos solicitados no ato da convocação.

13.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ se reserva ao direito de convocar os candidatos aprovados, obedecendo sempre à ordem de classificação e utilizando para isso os meios de publicação admitidos neste Edital.

13.10 O candidato que não comparecer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para a qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

13.11 O candidato deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

13.12 No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;

Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)

Fotocópia do CPF;

Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista se candidato do sexo masculino;

Fotocópia do cartão PIS/PASEP;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;

Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.



Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;

02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;

Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

Declaração de Cadastro Domiciliar na área de sua região/bairro atualizada (**a fim de comprovar residência na área/localidade a que se candidatou**), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;

Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdutório de Formação Inicial
Cartão de vacina atualizado;

Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo município;

Certidão de Nascimento de dependentes;

Declaração que não exerce cargo público.

*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura Municipal de Araporã – MG.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Processo Seletivo regido por este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.2 Sobre as vagas constante neste edital, as mesmas poderá ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3 Somente se abrirá novo Processo Seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir nos termos da Lei.

14.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

14.5 No que tange os cargos propostos de que trata este certame, a seleção pública poderá ter suas contratações realizadas em regime temporário por **prazo determinado**, para suprir necessidades e demandas emergenciais da Administração Pública nos seguintes casos: (**cobertura de férias, afastamentos, licenças e combate a surtos epidêmicos, por exemplo**) na forma da lei aplicável. Supridas estas necessidades temporárias mencionadas, o candidato convocado temporariamente volta à sua colocação inicial na lista de cadastro de reserva, enquanto for vigente o processo.



14.6 Quando a contratação for definitiva para preencher vagas, exceto nos casos citados acima, as mesmas deverão ser por prazo indeterminado, conforme prevê a legislação, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, nos casos em que ocorra a extinção ou alteração no Programa Saúde da Família – PSF, no âmbito federal ou municipal, ou ainda da realização de eventual concurso público, ou de acordo com as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006, ou ainda de acordo com quaisquer outras hipóteses que venham a ocorrer e inviabilize a continuidade do contrato.

14.7 A publicação dos atos referentes a este Processo Seletivo será feita no quadro de avisos da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã – MG** e da **Prefeitura Municipal**, bem como, no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br e Diário Oficial Municipal.

14.8 Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG**, como candidatos as vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participarem do processo de execução do Processo Seletivo.

14.9 Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público, podendo a Comissão do Processo Seletivo utilizar-se de outros meios de comunicação existentes na região para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

14.10 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, quando necessário, assessorados pela Procuradoria Geral do Município, através da Comissão do Processo Seletivo do Município.

14.11 Os casos omissos ou duvidosos, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo não serão fornecidas, via telefônica, e-mail ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Processo Seletivo, ou informações contempladas neste Edital.

14.12 Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ – MG** a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

14.13 Eventuais alterações, atualizações ou acréscimos deste Edital e de seus respectivos anexos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, serão publicados no endereço eletrônico www.arapora.mg.gov.br e no Diário Oficial Municipal, observados os prazos para fazê-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

A Comissão do Processo Seletivo, estará presente no momento de abertura e fechamentos da prova.

Araporã-MG, 10 de Maio de 2023.

Celso Romildo Guerino

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO I - DO CARGO

CARGO	Vagas PNE	NIVEL	Venc. (R\$)	Total de Vagas a Preencher	Jornada de Trabalho	Taxa de Inscrição
Agentes Comunitários de Saúde-ACS – Zona Urbana (PSF 1 – João Ferreira da Costa)		Ensino Médio	R\$2.604,00	CR	40 horas semanais	R\$ 50,00
Agentes Comunitários de Saúde-ACS – Zona Urbana (PSF 2 – Lindalva Ferreira de Castro)		Ensino Médio	R\$2.604,00	01 + CR	40 horas semanais	R\$ 50,00
Agentes Comunitários de Saúde-ACS – Zona Urbana (PSF 3 – Eleuza Maria de Oliveira)		Ensino Médio	R\$2.604,00	CR	40 horas semanais	R\$ 50,00
Agentes Comunitários de Saúde-ACS – Zona Rural (PSF 3 – Eleuza Maria de Oliveira)		Ensino Médio	R\$2.604,00	CR	40 horas semanais	R\$ 50,00



Da Descrição e Atribuições do Cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sintética

Compreende o cargo que se destina a exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletiva, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Atribuições típicas:

Participar de projetos de pesquisa visando a implantação e ampliação de serviços relacionados à saúde nas comunidades;

colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto à população;

auxiliar na divulgação de meios profiláticos, preventivos e assistenciais, colaborando na elaboração de cartazes de esclarecimento ao público;

orientar a comunidade sobre higiene bucal;

orientar grupos de pessoas em face de problemas sociais relacionados à saúde, encaminhando-os às entidades específicas de acordo com a necessidade constatada;

colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto à população;

desenvolver ações educativas e preventivas nos estabelecimentos de ensino da rede pública e na comunidade, organizando palestras, ensinando e aplicando procedimentos odontológicos básicos de higiene bucal, tais como aplicação de flúor, escovação e evidenciação de placas bacterianas;

colaborar no levantamento de dados sócio-econômicos para estudo e identificação de problemas sociais na comunidade;

prestar, sob orientação de seu chefe, serviços técnicos de vigilância sanitária;

orientar a população em assuntos de sua competência;

preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames;

orientar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar teses de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;

participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);

participar de campanhas de vacinação;

supervisionar a orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;

participar de palestras de cunho preventivo em empresas, escolas ou qualquer instituição solicitante;

participar, quando solicitado, de campanhas de vacinação;

a utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade;

o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO II – DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
10/05/2023	Publicação do Edital.
15/05/2023	Início das Inscrições.
15/05/2023	Início de prazo para (Pedido de Isenção da taxa de inscrição)
19/05/2023	Término de prazo para (Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição)
23/05/2023	Divulgação do Deferimento/indeferimento (Pedido de Isenção)
25/05/2023	Término das Inscrições.
30/05/2023	Divulgação da relação final de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas e divulgação do local e horário das provas.
03/06/2023	Realização de provas escritas.
05/06/2023	Publicação do gabarito das provas
06/06/2023	Prazo para interposição de Recurso Administrativo.
12/06/2023	Divulgação de decisões sobre recursos das provas escritas. Divulgação do Resultado Preliminar
12/06/2023	Publicação do Resultado Oficial
12/06/2023	Homologação do Processo Seletivo

ANEXO III: DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO NÍVEL MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase. **Fonologia:** conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia. **Morfologia:** estrutura e formação das palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações. **Semântica:** a significação das palavras no texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua portuguesa. Ortografia oficial – novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS GERAIS: História, Geografia e Ciências de 1º e 2º grau. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Tecnológica, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo. Testes de raciocínio lógico (comum e quantitativo). Lei Orgânica Municipal, estatuto dos servidores públicos municipal e plano de carreira dos servidores.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA: Informática, Windows, Editores de Texto (Pacote Office), Internet;

CONHECIMENTOS EM MATEMÁTICA: Leitura e representação de numerais. O número em diferentes situações. Sequência numérica, antecessor e sucessor. Par e ímpar. Problemas envolvendo todas as operações, números naturais, racionais e decimais. Números romanos. Conceito de metade, dobro e triplo. Resolução de problemas por meio das operações. Noções básicas de medida: comprimento, valor, tempo e massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DE SAÚDE (ACS)

E SAÚDE PÚBLICA: Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com Deficiência (Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde - http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Verminoses. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde, Diabetes Mellitos, Hipertensão Arterial Sistêmica, Obesidade, Controle do Câncer de Útero e de Mama, Saúde da Criança. Aleitamento materno, Nutrição infantil e Nutrição complementar. Atenção Domiciliar. Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa. HPV, AIDS, Hepatites e outras DSTs.



ANEXO V – MODELO REQUERIMENTO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF no _____.
- ___, candidato (a) ao cargo de _____ do Processo Seletivo do Município de Araporã – MG, vem REQUERER condição especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, apresentado neste ato LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador (ANEXAR LAUDO DO MÉDICO):

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença:

_____ Nome do Médico responsável pelo laudo:

_____ Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

- NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
 - NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial, conforme preenchido no Formulário de Inscrição via Internet).
-

ATENÇÃO: Encaminhe Anexa à Coordenação do Processo Seletivo, a ficha de inscrição este requerimento devidamente preenchido, juntamente com o Laudo fornecido pelo seu Médico, conforme o disposto neste Edital.

Local _____ Data ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

NOME COMPLETO: _____

SEXO: _____ IDENTIDADE: _____ CPF: _____ DATA: __/__/____

DADOS PESSOAIS:

ENDEREÇO: _____ NUMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONES: _____

CELULAR: _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do processo seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 01/2023, em especial o item 6.1.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Processo Seletivo, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Declaro que atendo aos requisitos exigidos para a inscrição, assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e submeto-me às normas do edital.

* Declaração que está inscrito no Cadastro Único.

*Anexar cópia Carteira de Identidade, CPF e Cartão do Benefício.

ASSINATURA DO REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ANEXO VII – AREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

PSF I – JOAO FERREIRA DA COSTA		
ENDEREÇO	NUMEROS	BAIRRO
Antônio Franceschi	completa	Bairro Alvorada
Osvaldo Franceschi	completa	Bairro Alvorada
Mario Sidney Franceschi	completa	Bairro Alvorada
Dos Bérghamos	completa	Bairro Alvorada
Tancredo de Almeida Neves	44 á 203	Bairro Alvorada
Pedro Fedrigo	33,35,37,39	Bairro Alvorada
Abilio Ferreira Borges	41 á 72	Bairro Alvorada
Jose Anésio	25,36,43,68	Bairro Alvorada
Dos Cravos	completa	Reserva do Lago
Das Bromélias	completa	Reserva do Lago
Dos Eucaliptos	240	Reserva do Lago
Av Afonso Pena	completa	Zequinha cachoeira
Arlindo Alves Vilela	19 á 74	centro
Azor Marques	15 à 285 impares	centro
Joao Guerino	8 á 67	centro
Jose Guerino	5 á 70	centro
Francisco Gomes	37 á 101	Reserva do Lago
Samambaias	completa	Reserva do Lago
Jacarandas	Sem residência até o momento	Reserva do Lago



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Integração	completa	Integração
PSF I – JOAO FERREIRA DA COSTA		
ENDEREÇO	NUMEROS	BAIRRO
Av. dos Barbosa	completa	Barbosa
Joao Ferreira da Costa	22 á 32	Alvorada

PSF 2 – LINDALVA FERREIRA DE CASTRO		
ENDEREÇO	NUMEROS	BAIRRO
AbílioInácio Ferreira	completa	Bairro Alvorada
Abílio Ferreira Borges	01 á 48	Bairro Alvorada
Adalto Pereira de Almeida	completa	Bairro Alvorada
Edson Luiz Ferreira	completa	Bairro Alvorada
Tancredo de Almeida Neves	01 á 42	Bairro Alvorada
Belarmínio Jose de faria	completa	Bairro Alvorada
Pedro Fedrigo	09 á 13, 17 á 23 e 18 á 40 par	Bairro Alvorada
Sergio Gomes	completa	Bairro Alvorada
Edna Doroteia da Silva	completa	Bairro Alvorada
Jose Anésio	25,36,43,68	Bairro Alvorada
Joao Ferreira da Costa	2 a 100	Bairro Alvorada
Joao Ferreira da Costa	161 e 197	Reserva do Lago
Das Bromélias	139	Reserva do Lago
Jasmim	completa	Reserva do Lago
Orquídeas	completa	Reserva do Lago



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Alfazemas	completa	Reserva do Lago
Jacarandás	completa	Reserva do Lago
Balsamos	completa	Reserva do Lago
Ipes	Nº15	Reserva do Lago
Eucaliptos	completa	Reserva do Lago
Das Palmeiras	completa	Reserva do Lago
PSF 2 – LINDALVA FERREIRA DE CASTRO		
Acácias	completa	Reserva do Lago
Jardim das Palmeiras	completo	Bairro
Lírios	completa	Reserva do Lago
Posto Tijuco	Completo	Posto
Condomínio Jardim dos Ipês	completo	Condomínio
Residencial Madri	completo	Residencial
Residencial Paris Park	completo	Residencial
Condomínio Beira Rio	completo	Condomínio
Setor Liberdade	completo	Setor
Areia Bérghamo	completo	Areia Bergamo

PSF III – ELEUZA MARIA OLIVEIRA		
ENDEREÇO	NUMEROS	BAIRRO
Setor Primavera	completo	Bairro
Zequinha Cachoeira	completo	Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Zona Rural	completa	Zona rural
------------	----------	------------

ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

I – DADOS PESSOAIS

01- NOME: _____
(sem abreviaturas)

02- ENDEREÇO: _____

03- TELEFONE: _____ 04 – FAX: _____

05- E-MAIL: _____

06- DATA DE NASCIMENTO: _____

07- ESTADO CIVIL: _____

08- SEXO: _____

09- NATURALIDADE: _____ 10 - UF: _____

11- PROFISSÃO: _____

12- NOME DO PAI: _____

13- NOME DA MÃE: _____

14- IDENTIDADE: _____ 15- ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

16- CPF: _____

17- Exerce cargo público? SIM NÃO

18 – Portador de Necessidades especiais? SIM NÃO

Qual a espécie, grau ou nível da deficiência: _____

DATA: ____/____/2023

ASSINATURA